

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

DADOS DO EDITAL:

COORDENADOR RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitação

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09h30min, do dia 04/01/2024

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min, do dia 04/01/2024

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

FORMA: PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.794.584,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150.

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	5
2.	DA DISCIPLINA LEGAL	6
3.	DO OBJETO.....	6
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	6
5.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	7
6.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	9
7.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS	11
8.	DA SUBCONTRATAÇÃO	12
9.	DO CONSÓRCIO	12
10.	DO CREDENCIAMENTO.....	12
11.	DA VISITA TÉCNICA.....	13
12.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
13.	DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “A”	18
14.	DAS PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”	20
15.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	21
16.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	24
17.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	25
18.	PROPOSTAS COMERCIAIS.....	25
19.	DO EMPATE FICTO	25
20.	DO EMPATE REAL – ART. 55 DA LEI 13.303/2016.....	26
21.	DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA	27
22.	DA NEGOCIAÇÃO.....	28
23.	DA HABILITAÇÃO.....	29
24.	DOS RECURSOS	30
25.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	32
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	33
27.	DAS SANÇÕES	34
28.	DOS ADITIVOS CONTRATUAIS	34
29.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	34
30.	DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	35
31.	DA MATRIZ DE RISCO	35
32.	DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017	35

33.	DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	35
34.	DA GARANTIA	35
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	38
	ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	88
	ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	101
	ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	102
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	103
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.....	104
	ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA.....	105
	ANEXO VIII – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	106
	ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO E TERMO DE COMPROMISSO.....	107
	ANEXO X – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	109
	ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	110
	ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	111
	ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS	113
	ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	115
	ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	117
	ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO LICITADO E DO LOCAL DA SUA EXECUÇÃO	118
	ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017	119
	ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	120
	ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.....	121
	ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO.....	123
	ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO	125
	ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE	128
	ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	129
	ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA.....	130
	ANEXO XXV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS.....	131
	ANEXO XXVI - FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO	132
	ANEXO XXVII – RELATÓRIO TÉCNICO E MAPAS	133

ANEXO XXVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA	134
ANEXO XXIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA	135
ANEXO XXX - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE	136
ANEXO XXXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	138
ANEXO XXXII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	143

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-150, torna público, para conhecimento das **LICITANTES** e interessados, que realizará licitação, tombada sob o **Nº 029/2023**, com modo de disputa fechado e critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço, regime de execução por contratação semi-integrada, conforme processo administrativo **Nº 2022.002815**.
- 1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição gratuitamente na página da **CESAN** na internet, no link referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>].
- 1.3. O Edital e seus Anexos também podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, tel. (27) 2127-5119, devendo ser levado *pen drive* pelo interessado.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.
- 1.5. O expediente para atendimento ao público externo é de segunda as sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, exceto feriados.
- 1.6. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
- 1.7. As **LICITANTES** deverão consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no *link* referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.
- 1.8. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do **CONTRATO** ou instrumento equivalente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 1.9. As **LICITANTES** devem atentar para os poderes conferidos ao (s) Representante (s) Legal (is) no estatuto ou contrato social e/ou Procuração, verificando se possuem poderes, isoladamente ou em conjunto, para firmar os compromissos exigidos para participar dessa licitação.
- 1.10. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução da **CESAN** de Nº 6502.2023 de 27/07/2023.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, Política de Transações com Partes Relacionadas, todos disponíveis no site www.cesan.com.br. Nortearão também a licitação a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e Lei Federal nº 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. As **LICITANTES** deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a **CESAN** pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- 2.3. As **LICITANTES** devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia, através do sítio <https://www.cesan.com.br/ouvidoria/>, por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CESAN**, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus anexos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre a licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, através de e-mail, encaminhada até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** e enviados para o endereço eletrônico licitacoes@cesan.com.br.
- 4.3. A **CESAN** confirmará com uma resposta, também por e-mail, o recebimento do pedido de esclarecimentos, a qual servirá de protocolo.
- 4.4. O não recebimento do e-mail com o pedido de esclarecimentos por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a solicitação de esclarecimentos.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da **CESAN**, no link referente a essa licitação, para conhecimento de todas as **LICITANTES** e interessados, passando a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.7. Na hipótese de a **CESAN** não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8. Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e respondê-las em até 3 (três) dias úteis.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida e protocolada junto a Comissão Permanente de

Licitação – **CPL**, no endereço situado na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, aos cuidados de Alexandra do Nascimento Bigossi, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

- 5.3. O Interessado poderá enviar a Impugnação, no mesmo prazo, para o *e-mail* licitacoes@cesan.com.br. Nesse caso, a **CESAN** confirmará por *e-mail* o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 5.4. O não recebimento do *e-mail* com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o Interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 5.5. A **CPL** deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 5.6. Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 5.7. Nas impugnações encaminhadas, os Interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ etc.
- 5.7.1 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 5.7.2 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 5.7.3 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 5.8. As impugnações encaminhadas por e-mail devem ser assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 5.9. As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do Intessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 5.10. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site

<https://www.cesan.com.br/portal/>, no link referente a essa licitação.

- 5.11. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a **CPL** comunicará a decisão diretamente ao **LICITANTE**, por e-mail, dando seguimento à licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação é aberta a todos os **LICITANTES**, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

- 6.2. As **LICITANTES** poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

6.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o **LICITANTE** participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o **LICITANTE** participar do certame por sua filial.

6.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o **LICITANTE** que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

- 6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

- 6.4. Está impedido de participar da licitação o **LICITANTE** que:

6.4.1. Os titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **CESAN** na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

6.4.2. Esteja em processo de falência.

6.4.3. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.

- 6.4.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 6.4.5. Possua em seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- 6.4.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.5. A observância das vedações/impedimentos de participação na licitação é de inteira responsabilidade do **LICITANTE** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.6. Cada **LICITANTE** poderá apresentar uma só proposta por lote.
- 6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **LICITANTE** no certame.
- 6.8. O **LICITANTE** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do certame.
- 6.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante ou antes de declarar o vencedor, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a presença no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.9.1 Consulta ao Cadastro de Fornecedores Suspensos da CESAN;
- 6.9.2 Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 6.9.3 Lista de Inidôneos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; acessível pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:9474446121391>
- 6.9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.6 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.9.8 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e do Regulamento de Licitações da **CESAN**.

7.2. O **LICITANTE** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** dentro do envelope “A”, assinada por representante legal da **LICITANTE** ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil ou de carta de credenciamento.

7.3. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.2, será considerado que a **LICITANTE** optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, os **LICITANTES** deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

7.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado aos **LICITANTES** o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

LICITANTE for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, facultado à Administração convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida subcontratação, na forma do item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. DO CONSÓRCIO

- 9.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a **LICITANTE** ou seu representante, deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, na mesma data, hora e local marcados para a abertura da sessão pública (09h30min, do dia 04/01/2024), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e/ou responder pelo (a) representado (a), na forma do modelo do **ANEXO IV**, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa **LICITANTE**, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

10.1.2. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

- 10.1.3. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa **LICITANTE**, juntamente com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.1.4. Declaração/fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) e telefone, para comunicações e notificações de decisões da **CESAN**, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos (**ANEXO VI**).
- 10.1.5. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V** – em caso de **LICITANTES** que pretendam ser incluídos no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 10.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa **LICITANTE** credenciada.
- 10.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, como representante de mais de uma **LICITANTE**.
- 10.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 10.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 10.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de **LICITANTE** retardatária, a não ser como ouvinte.
- 10.7. Será considerado retardatária a **LICITANTE** que se apresentar para a entrega dos envelopes depois do prazo definido no item 12.1.

11. DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. A **LICITANTE** poderá participar de visita técnica, na forma apresentada no item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. As **LICITANTES** deverão apresentar até as 09h30min horas do dia 04 de Janeiro de 2024, junto a Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, a proposta técnica, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente acondicionadas em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.
- 12.2. Cada envelope interno (“**A**”, “**B**” e “**C**”) será identificado, devendo constar as seguintes descrições para a sua identificação:

ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA – “A”

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.002815

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA ESPÍRITO SANTO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS – “B”

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

LICITAÇÃO CESAN N° 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.002815

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – “C”

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

LICITAÇÃO CESAN N° 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.002815

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 12.3. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente em papel branco no formato A4, com dois furos para grampo trilho, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5.

- 12.4. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e devolução imediata.
- 12.5. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**.
- 12.6. Os documentos que compõem os envelopes devem ser apresentados com índice e as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 12.7. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da **CPL**, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.
- 12.8. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 12.9. A LICITANTE que desejar entregar a sua proposta antes da sessão de abertura, deverá se dirigir à CPL da CESAN para que ela seja protocolada.
- 12.9.1. No protocolo constará a data e horário da entrega da proposta.
- 12.10. Os envelopes serão recebidos e protocolados junto a **CPL** da **CESAN** impreterivelmente até a data e horário previstos no item 12.1, prazo preclusivo do direito de participação.
- 12.11. A critério da Licitante, as propostas poderão ser enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade fazer chegar a proposta até a **CPL** na forma, data e horário estabelecido neste Edital. A **CESAN** não se responsabilizará por atraso ou extravio dos envelopes.
- 12.12. No caso de encaminhamento por via postal ou protocolo antes da abertura, os envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser acondicionados em um outro envelope, devidamente lacrado, de forma a não permitir sua violação, contendo na parte externa as seguintes informações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN
Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar,
Centro, Vitória, ES
CEP: 29.010-150
LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

- 12.13. Somente será admitida a entrega de propostas ou documentos de habilitação na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste Edital, tais como fax, correio eletrônico ou similares.
- 12.14. A entrega dos envelopes não conferirá às **LICITANTES** qualquer direito em face da **CESAN**, observadas as prescrições da legislação específica.
- 12.15. Não serão aceitos pela **CPL** envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidas por outras unidades da **CESAN**, em local diverso do especificado no item 12.1, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à **CPL** até a data e horário da abertura da licitação.
- 12.16. O recibo de protocolo dos envelopes no **SISCOP** [Sistema de Processos Protocolados da **CESAN**] é prova de sua entrega.
- 12.17. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.
- 12.18. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

12.19. Em razão dos princípios da celeridade processual e da economicidade, se recomenda que a **LICITANTE** apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua proposta de preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, sem que declare o seu preço, conforme modelo do **ANEXO X**.

12.19.1. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da **LICITANTE**.

12.20. A **CESAN** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso os envelopes não estejam fechados, lacrados, identificados e entregues/protocolados conforme as instruções do edital.

13. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “A”

13.1. As Propostas Técnicas deverão conter os atestados, declarações e quaisquer outros documentos (originais ou cópias autenticadas, salvo as certidões/documentos emitidos pela internet nos quais constem o endereço eletrônico para comprovação da sua autenticidade) necessários para aferição de sua pontuação técnica, que será calculada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2. A **LICITANTE** deverá apresentar sua proposta técnica, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII**, com a respectiva pontuação que entende ter alcançado, acompanhada com os documentos necessários para fins de comprovação.

13.3. A **LICITANTE** deverá juntar o Plano Técnico (PT1), conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

13.4. Relação nominal da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, acompanhada dos termos de compromissos, conforme modelo do **ANEXO IX**, com indicação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com qualificação completa e apresentando comprovação da vinculação de todos os membros da equipe, ou declaração dos profissionais de que no caso de que a **LICITANTE** vença, irá prestar os serviços e comprovar a vinculação ao seu quadro, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Proponente.

13.5. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO XIX** -

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.

- 13.6. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **CONTRATO**, sob pena de decair do direito de contratação.
- 13.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.
- 13.8. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza, de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deve ser impressa em uma via, em papel branco no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5.
- 13.9. A proposta técnica não poderá conter qualquer informação referente aos preços ofertados, **sob pena de desclassificação.**
- 13.10. Também devem ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES:**
- a) Declaração de endereço eletrônico, conforme **ANEXO VI.**
 - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme **ANEXO V.**
 - c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO XI.**
 - d) Declaração comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO XVIII**).
 - e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO XV**).
 - f) Declaração de conhecimento pleno do objeto licitado e do local de sua execução (**ANEXO XVI**).
 - g) declaração de cumprimento da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, conforme modelo do **ANEXO XVII.**
 - h) Declaração de confidencialidade, conforme **ANEXO XXII.**

- i) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra (**ANEXO XXIII**).
- j) Em atenção a Política de Transações Entre Partes Relacionadas da CESAN, a fim de afastar interesses secundários, **DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**, conforme **ANEXO XXIV**.

14. DAS PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

- 14.1. Após a avaliação e classificação das propostas técnicas, serão abertas as propostas de preços de todos os **LICITANTES**.
- 14.2. Para as propostas de preços, as **LICITANTES** devem utilizar o modelo do **ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, respeitando os limites mínimos e máximos estabelecidos no **ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS**, apresentando este anexo com preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 14.3. Também deve ser apresentado o cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo do **ANEXO XIV**.
- 14.4. Os preços unitários e totais dos serviços ofertados deverão ser cotados em reais e com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 14.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.
- 14.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura **CONTRATADA**.
- 14.7. A **CESAN** não é contribuinte do ICMS, de acordo com o Parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES.
- 14.8. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 14.9. A Proposta de Preços deve ser datada e assinada pelo (s) representante(s) legal (s) da **LICITANTE**.
- 14.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.
- 14.10.1. Em caso de omissão do **LICITANTE**, será considerado o prazo mínimo exigido de 90 (noventa) dias.
- 14.11. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 59.794.584,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.
- 14.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valores global e unitários superiores àqueles orçados pela **CESAN** na planilha orçamentária detalhada, **ANEXO XIII**, que integra este Edital.
- 14.13. Também deve ser apresentada a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme **ANEXO V**.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

- 15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, originais, mediante cópia autenticada por cartório competente, mediante cópia simples contendo declaração de autenticidade no documento emitida pelo licitante ou representante legal, por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo as certidões/documentos emitidos pela Internet nos quais constem o endereço para comprovação da sua autenticidade. ,incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sítios eletrônicos indicados no próprio documento.
 - b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
 - c) Recomenda-se que sejam agrupados para cada exigência do Edital, através de **CAPAS**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada **DOCUMENTO** para cada item e subitem.

- d) Naquilo que aplicável, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o **CONTRATO** será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza.
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao (s) representante (s), em caso dessa atribuição e do (s) dados pessoais do (s) representante (s) não constar (em) do estatuto ou contrato social.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

15.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

- 15.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 15.6. Para comprovação dos requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a Licitante deverá juntar os documentos exigidos no item 15.2, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 15.7. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a **LICITANTE** deverá apresentar os documentos exigidos no item 15.3, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 15.8. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 15.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.10. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, a **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso a **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pela **LICITANTE**.
- 15.11. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO** ou à revogação do procedimento licitatório.
- 15.12. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 15.11 acima.

- 15.13. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e na Lei.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 16.1. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada na Sala BEMGE de Licitação, situada na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, as 09h30min, do dia 04/01/2024
- 16.2. A qualquer momento a **CPL** poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, informando previamente os **LICITANTES**.
- 16.3. Considerando a fase recursal única, a **CPL** não discutirá os méritos e não rejeitará nenhuma proposta, exceto as entregues fora do prazo estabelecido, que não serão recebidas.
- 16.4. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – **CPL** realizará o credenciamento das **LICITANTES** e o recebimento dos envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”.
- 16.5. O critério de julgamento será de **melhor combinação de técnica e preço**.
- 16.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura dos envelopes “**A**” - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e, conseqüentemente, a sua avaliação e classificação.
- 16.7. Depois da avaliação descrita no item anterior, serão abertas as propostas de preço de todos os **LICITANTES**.
- 16.8. Após a abertura dos envelopes “**A**” - **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a critério da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa e convocada (s) nova (s) data (s) e horário (s) para abertura dos envelopes “**B**” e “**C**”.
- 16.9. A **CESAN** abrirá todas as propostas na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes que comparecerem à (s) sessão (ões) pública (s) a ser (em) realizada (s) no (s) local (is), na (s) data (s) e no (s) horário (s) determinados.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 16.10. Poderão ser convidados 2 (duas) ou mais **LICITANTES** ou seus representantes para rubricar os documentos dos envelopes abertos.
- 16.11. As **LICITANTES** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à sessão de abertura deverão assinar a ata, evidenciando sua presença.
- 16.12. A omissão da assinatura de qualquer **LICITANTE** na ata da sessão não invalidará o conteúdo e o efeito do registro.
- 16.13. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da unidade demandante.
- 16.14. Uma vez obtidas as notas finais, o resultado será publicado no site da **CESAN** – [\[https://www.cesan.com.br/portal/\]](https://www.cesan.com.br/portal/).

17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com o descrito no item 5 do **Anexo I – Termo de Referência**.

18. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 18.1. Na data e hora da sessão pública previamente convocada, serão abertas as propostas de preço de todos os **LICITANTES**.
- 18.2. A pontuação comercial de cada **LICITANTE** será obtida de acordo com o descrito no item 5 do **Anexo I – Termo de Referência**.

19. DO EMPATE FICTO

- 19.1. Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no Capítulo II da citada lei.
- 19.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 19.3. Nas situações em que as notas finais obtidas por MEI, ME e EPP ou equiparadas, resultante

da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no edital, forem iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à nota final da licitante mais bem classificada, proceder-se-á conforme descrito nos itens seguintes.

- 19.4. A **CPL** convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para apresentar nova proposta de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação da convocação no site da **CESAN**, sob pena de preclusão.
- 19.5. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, a **CPL** convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DO EMPATE REAL – ART. 55 DA LEI 13.303/2016

- 20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III, da Lei 13.303/2016 e art. 87, III, do RLC:
- a) disputa final, em que as **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta de preços fechada.
 - b) exame do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação.
 - c) os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - d) sorteio.
- 20.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham nota de julgamento (NJ) exatamente iguais.
- 20.3. A disputa final citada será realizada em local, data e horário programada previamente pela **CPL** entre as **LICITANTES** empatados em primeiro lugar.

- 20.4. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 20.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis”.

21. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da proposta da **LICITANTE** melhor classificado, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-a se:
- 21.2. Contiver vícios insanáveis.
- 21.3. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos.
- 21.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 21.5. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários.
- 21.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CESAN**.
- 21.7. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as **LICITANTES**.
- 21.8. A **CPL** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e/ou exigir da **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 21.9. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela **CPL**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:
- a. Planilha de custos elaborada pela própria **LICITANTE**.

- b. Contratações em andamento com preços semelhantes.
- 21.10. Se desclassificado a melhor proposta, a **CPL** iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.
- 21.11. Os casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.
- 21.12. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da **CPL**, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.
- 21.13. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

22. DA NEGOCIAÇÃO

- 22.1. A **CPL** comunicará o dia, hora e local da sessão pública, na qual acontecerá a negociação com a **LICITANTE** cuja proposta tenha sido verificada, por meio de convocação disponibilizada no site da **CESAN**, sendo de responsabilidade das **LICITANTES** acessá-las para obtê-las.
- 22.2. A negociação será conduzida pela **CPL** e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a **CESAN**, a possibilidade de:
- a) Redução dos preços global ou unitário ofertados.
 - b) Diminuição do prazo de execução do **CONTRATO**, conforme o caso.
 - c) Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
 - d) Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.
- 22.3. A proposta cujo preço unitário de item estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da **CESAN**, poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

- a) Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.
 - b) Readequação não linear dos preços unitários, a critério da **LICITANTE**, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.
- 22.4. A critério da **CPL**, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o **LICITANTE** apresente resposta final sobre os termos propostos pela **CESAN** na negociação.
- 22.5. Caso ultrapassada a fase de negociação e a **LICITANTE** detentora da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com a próxima **LICITANTE**, respeitada a ordem de classificação.
- 23. DA HABILITAÇÃO**
- 23.1. Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, realizará a abertura do Envelope “C” - Documentos de Habilitação da **LICITANTE** mais bem classificada. No Envelope “C” - Documentos de Habilitação, deverão constar todos os documentos constantes dos itens 15.1 a 15.13 para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.
- 23.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 23.3. Rejeitada a documentação de habilitação, a **CPL** inabilitará a **LICITANTE** e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.
- 23.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

23.5. Será inabilitado o **LICITANTE** que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.
- b) Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

24. DOS RECURSOS

24.1. A licitação tem fase recursal única.

24.2. As **LICITANTES** deverão consultar regularmente o site da **CESAN**, no link referente a essa licitação, para verificar se foi publicada a declaração de vencedor.

24.3. A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada.

24.4. A **LICITANTE** desclassificada da disputa também poderá interpor recurso nesse prazo.

24.5. As razões do recurso deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, no endereço situado na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, aos cuidados de Alexandra do Nascimento Bigossi, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

24.6. A Licitante poderá enviar o recurso, no mesmo prazo, para o email licitacoes@cesan.com.br. Nesse caso, a **CESAN** confirmará por email o recebimento do recurso, que servirá de protocolo. O não recebimento do email com o recurso por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso.

24.7. As demais **LICITANTES** ficam intimadas na mesma oportunidade descrita no item 24.3 para, querendo, apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

- 24.8. Os recursos e contrarrazões, assim como os documentos que as acompanham, quando encaminhados por e-mail, devem ser salvos em arquivos PDF pesquisável, sem qualquer restrição e assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.
- 24.9. Caberá a **CPL** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Superior, para a decisão final.
- 24.10. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto a **LICITANTE** declarada vencedora.
- 24.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link correspondente a este Edital.
- 24.12. As diligências para vistas e/ou obtenção de cópias dos autos, inclusive dos recursos e contrarrazões, são de exclusiva responsabilidade do interessado e não interrompem, suspendem ou devolvem os prazos.
- 24.13. Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.
- 24.14. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.
- 24.15. Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 24.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os autos serão encaminhados para a Autoridade Competente, que poderá:

25.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis.

25.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.

25.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

25.1.4. Declarar o processo deserto ou fracassado.

25.1.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos a unidade requisitante para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual.

25.2. Encerrada a licitação, a **CPL** divulgará no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

25.3. É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Instrumento Contratual ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.

b) Convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora.

25.4. Na hipótese de nenhuma das **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 26.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e a **LICITANTE** vencedora firmarão contrato específico visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO II**.
- 26.2. O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.
- 26.3. O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 26.4. O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado eletronicamente, mediante uso de certificação digital padrão ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no subitem 26.2.
- 26.5. A recusa e/ou omissão em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando a **LICITANTE** as sanções dispostas neste Edital e seus Anexos.
- 26.6. A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e a demonstração de sua qualificação técnica.
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da sociedade. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
 - c) A validade da proposta.
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- e) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

26.7. Quando a **LICITANTE** vencedora for convocada e se omitir ou recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

26.8. Na hipótese de nenhuma das **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

26.9. O desenvolvimento e o pagamento das obras e serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a ser apresentado pelo LICITANTE vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela CESAN.

27. DAS SANÇÕES

27.1. As sanções que poderão ser aplicadas as **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados estão previstas no item **23 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

28. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

28.1. Conforme item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

29. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

29.1. Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

30. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Conforme item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. Será exigida, se prevista, conforme item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO**.

32. DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

32.1. Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 de 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

33. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

33.1 A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da **E-UCP – Unidade de Combate às Perdas** da **CESAN**.

34. DA GARANTIA

34.1. Conforme item 13, **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

34.2. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO XXXII** do Edital.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

35.2. Em razão da ausência de **LICITANTES**, a presente licitação poderá restar deserta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

35.3. A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

35.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

35.4. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

35.5. A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

35.6. É facultada a **CPL**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

35.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.

35.8. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link referente a essa Licitação.

35.9. Os Instrumentos Contratuais regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.

35.10. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do Instrumento Contratual e não gera obrigações de indenizar.

- 35.11. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos as **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 35.12. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 35.13. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.14. Os documentos e a proposta, apresentados pelo **LICITANTE** vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do **CONTRATO**. No caso de divergência, prevalecerão os termos do **CONTRATO**.
- 35.15. Em qualquer fase, a **CPL** deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 35.16. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela **LICITANTE**, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 35.17. As normas que disciplinam a licitação e o certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES** e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.18. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link referente a essa Licitação, garantindo ampla publicidade.
- 35.19. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Instrumento Contratual vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 20 de outubro de 2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA ESPÍRITO SANTO

- 1.1 Este Termo de Referência objetiva fornecer dados e subsídios técnicos para que a(s) Licitante(s) possa(m) elaborar uma proposta adequada à prestação dos serviços, conforme especificações aqui contidas.
- 1.2 A execução dos SERVIÇOS deverá ser feita de forma a garantir os melhores resultados, otimizando o tempo, implementando-os com agilidade e com qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.3 Todas as ações deverão ser dimensionadas para que os serviços prestados pela Contratada resultem em melhorias na rotina operacional e comercial da Contratante, de maneira a garantir os resultados projetados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os impactos das perdas reais e aparentes causados à companhia e às populações de Cariacica devido às características físicas das redes de distribuição, crescimento da ocupação urbana e problemas na gestão do sistema comercial da companhia ao longo do tempo, levaram a CESAN a desenvolver um plano de ações a fim de mitigar as deficiências encontradas no sistema de abastecimento de água da cidade referida no objeto.
- 2.2 Buscar a eficiência operacional e empresarial é uma das metas da CESAN, que vem trabalhando de forma objetiva para se manter como uma das empresas de referência do setor. O novo cenário nacional para o setor de saneamento, por sua vez, reforça a necessidade dessa visão gerencial ser reforçada.
- 2.3 Dessa forma, construir, manter e operar os sistemas de abastecimento de água com altos níveis de desempenho apresentam-se como objetivos e metas estratégicas da CESAN, face aos compromissos assumidos pela Companhia com a sociedade espírito-santense e com os órgãos de regulação e controle.
- 2.4 Nos últimos anos, diversos investimentos foram realizados pela Companhia Espírito-Santense de Saneamento (CESAN) visando à redução de perdas de água. Obras de setorização e controle de pressão, aumento da macromedição e micromedição, substituição e melhoria da manutenção de redes e ramais, automação e telemetria da rede são exemplos de ações que foram desenvolvidas.
- 2.5 Dando continuidade a estas ações, em um cenário de adversidades e diante dos impactos da lei nº 14.026/2020, este Termo de Referência propõe uma abordagem em sentido amplo, envolvendo ações integradas para redução de perdas reais, vinculadas a metas de performance, baseadas em desempenho, com foco no controle de pressão e redução de volumes perdidos para satisfação da população atendida com água.
- 2.6 Em suma, a CESAN incorpora objetivamente as recomendações da IWA – International Water Association, para desenvolver projetos para redução de perdas que culminem ao final para o

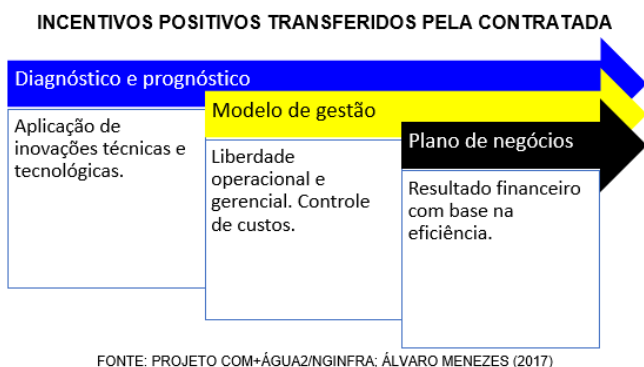
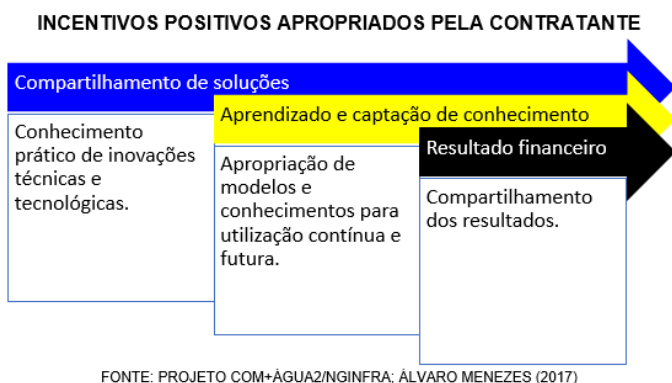
equilíbrio da relação VD x VU (Volume Disponibilizado x Volume Utilizado).

- 2.7 Sem dúvidas, uma das melhores formas de visualizar o equilíbrio ou desequilíbrio operacional de um sistema de abastecimento de água é calcular seu balanço hídrico. Assim, a seguir tem-se o balanço para Cariacica:

VOLUME DISTRIBUÍDO 42.736.677,5 (m³/ano) 100,0%	CONSUMO AUTORIZADO 18.786.323,8 (m³/ano) 44,0%	CONSUMO AUTORIZADO FATURADO 17.952.942,5 (m³/ano) 42,0%	CONSUMO MEDIDO FATURADO 14.910.541,3 (m³/ano) 34,9%	VOLUME FATURADO 29.786.175 (m³/ano) 42,0%	
			CONSUMO FATURADO NÃO MEDIDO 3.042.401,2 (m³/ano) 7,1%		
	PERDAS DE ÁGUA 23.950.353,7 (m³/ano) 56,0%	CONSUMO AUTORIZADO NÃO FATURADO 833.381,3 (m³/ano) 2,0%			VOLUME NÃO FATURADO 23.951.187,1 (m³/ano) 58,0%
		PERDAS APARENTES 11.975.176,8 (m³/ano) 28,0%			
		PERDAS REAIS 11.975.176,9 (m³/ano) 28,0%			

- 2.8 O balanço hídrico de 2022 (janeiro a dezembro de 2022) do município de Cariacica foi construído a partir dos dados disponibilizados CESAN. Devido a não realização de ensaios para quantificação das perdas reais e aparentes, foi utilizada a proporção de 50% x 50% para rateio do volume de perdas de água, na falta de medição e pesquisa adequada de dados.
- 2.9 Segundo a IWA – International Water Association, este rateio pode ser feito de duas formas: “Top-down”, que é menos preciso e utiliza dados/informações secundárias para definir o rateio de modo estimativo e genérico; “Bottom-up”, é a segunda forma, mais precisa e que utiliza medições e calibrações.
- 2.10 Em geral, as perdas reais são maiores, quando se trata de comparar por volumes, porém quando se considera a análise em R\$/m³, as perdas aparentes tendem a ser maiores. Desta forma, na falta de medições precisas, adotou-se o percentual mais comum no Brasil que é 50%x50%.
- 2.11 O modelo de contratação por performance com base no desempenho de uma futura contratada, foi escolhido por ser uma estratégia que possibilita a CONTRATADA realizar suas atividades de forma ampla e empreender sob a perspectiva de obter o melhor resultado, garantindo para a CESAN uma efetividade de agilidade na redução de perdas, visto que um contrato de performance “...é baseado na ideia de remunerar o setor privado pela entrega de resultados e não apenas pela execução de uma série de tarefas, (p. 17 Manual sobre Contratos de Performance e Eficiência para Empresas de Saneamento em Brasil, 2013I)”.
- 2.12 Desta forma, a CESAN não irá aumentar o seu nível de endividamento contraindo financiamento ou comprometer o caixa para realizar os investimentos necessários, uma vez que, o pagamento da CONTRATADA será reflexo dos resultados, que neste caso será proveniente da performance refletida e na redução do Volume de Perdas com ações para redução de perdas reais.

- 2.13 Logo, caberá a CONTRATADA realizar suas atividades de forma ampla e empreender sob a perspectiva de obter o melhor resultado garantindo a sustentabilidade do modelo proposto e, conforme, o Manual da ABES a “essência do contrato de performance é o resultado e o cumprimento de metas estabelecidos, considerando que o foco é o resultado sob a perspectiva do cliente e consumidor final” (p. 26. Manual ABES).
- 2.14 Portanto, essa modelagem permite entregar, além do serviço prestado, um resultado para a CESAN, que será refletido em redução de perdas reais, garantindo assim que a CESAN partilhe com a CONTRATADA os resultados das ações de acordo com as condições e metas previstas neste Termo de Referência e futuro contrato.
- 2.15 Por fim, a possibilidade de utilizar contratos de desempenho por performance traz vantagens compartilhadas por CONTRATANTE e CONTRATADA, que podem ser visualizadas esquematicamente nas figuras a seguir:



- 2.16 Os demais documentos anexados a este TR, mostram que o projeto para reduzir e controlar as perdas reais em Cariacica apresenta viabilidade técnica, econômica e ambiental satisfatória.

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 A(s) Obra(s) e Serviço(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de execução de contratação **SEMI-INTEGRADA**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

4 PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

4.1.1 Conhecimento do Problema – PT1

A Licitante deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico - PT1, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

- **Caracterização da área de projeto.**
Licitante deve apresentar a caracterização da área de projeto, com base em estudos existentes e em visitas de campo, descrevendo as possibilidades de acesso à área de projeto, as dificuldades a serem enfrentadas para mobilização de máquinas e equipamentos e possíveis locais para estocagem de materiais e guarda de máquinas e equipamentos (Canteiro de Obras), problemas diagnosticados e interfaces com a legislação municipal e com possíveis interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos.
- **Caracterização do sistema de distribuição de água existente.**
Licitante deve apresentar o resultado das análises dos estudos existentes e de inspeções de campo (se houver), descrevendo a situação atual do sistema de distribuição, na área de projeto, as características de abastecimento de água, problemas diagnosticados e interfaces com a legislação municipal e com possíveis interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos.
- **Estratégia para a implantação dos serviços.**
Apresentação da estratégia de implantação de serviços, previstos no Escopo Mínimo Obrigatório, e outros sugeridos pela Proponente, e do fluxograma das atividades, em todas as fases previstas no Termo de Referência, pontuando a meta de redução que a Proponente acredita que poderá ser alcançada.

4.1.2 Classificação da Equipe Técnica – PT2

A Licitante deverá indicar o Coordenador Geral, um Responsável Técnico e constituir a equipe que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar o “currículo vitae” de cada profissional de nível superior.

O Coordenador Geral e o Responsável Técnico indicados para constituir a Equipe Técnica deverão ser necessariamente engenheiros de qualquer especialidade respeitando as competências delimitadas na Resolução CONFEA N° 218 aderentes ao conjunto de serviços descritos no Escopo Mínimo Obrigatório – legalmente habilitados para o desempenho de função específica, integrantes do quadro permanente da licitante, onde a comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante:

- Apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou
- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- Cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores,

quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; ou

- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo. O contrato de prestação de serviços mencionado no “caput” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido da licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do Edital, como condição de assinatura do termo de contrato.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico - RT, no CREA se fará, exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida por aquele Conselho.

Para fins de comprovação das experiências do coordenador, do responsável técnico e da equipe, deverão ser apresentados, Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços. O Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverá obrigatoriamente ser acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A Comissão Julgadora não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.1.1 Propostas Técnicas

A avaliação das Propostas Técnicas será feita Plano Técnico por Plano Técnico e serão levados em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e o Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência do Licitante nos Planos Técnicos PT 1 a PT 2.

Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada PT:

Peso de cada item:

- PT1 – 3,0
- PT2 – 7,0
- Total – 10,0

Para cálculo da pontuação técnica total será adotada a seguinte fórmula:

$$T = \frac{3 \times PT1 + 7 \times PT2}{10}$$

Onde:

T = Pontuação Total Técnica;

PT = Pontuação Técnica do PT.

As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.

Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Julgadora se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

Serão atribuídas a cada alínea notas de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estarem constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão dadas até a segunda casa decimal.

Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico - PT são atribuídas a cada uma de suas alíneas, as seguintes participações percentuais:

5.1.1.1 PT1 – Conhecimento do Problema

Caracterização da Análise Técnica, Operacional e Ambiental do Sistema - Elaboração de Estudos, projetos e implantação de planos de trabalho para otimização no setor de abastecimentos de água.

DESCRIÇÃO		PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Caracterização da área de Projeto (10%)	Neste item, a Licitante deve apresentar a caracterização da área de projeto, com base em estudos existentes e em visitas de campo, descrevendo as possibilidades de acesso à área de projeto, as dificuldades a serem enfrentadas para mobilização de máquinas e equipamentos e possíveis locais para estocagem de materiais e guarda de máquinas e equipamentos (Canteiro de Obras), problemas diagnosticados e interfaces com a legislação municipal e com possíveis interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos.	10%	Será avaliada a caracterização da área de projeto, nos aspectos de conteúdo, capacidade de análise e síntese, o nexos com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo, que demonstrem: 1. Abordagens e indicações consistentes, precisas da localização da área de estudo e seus acessos; 2. Descrição da área de estudo; 3. Problemas identificados e legislação; 4. Identificação de interferências que impactem a elaboração do projeto (condicionantes). Nota 10 – para as Propostas Técnicas que atendam a contento os itens de 1 a 4. Nota 8 - para as Propostas Técnicas que atendam a contento três dos itens acima. Nota 6 - para as Propostas Técnicas que atendam a contento dois dos itens acima. Nota 0 - para as Propostas Técnicas que atendam menos que dois dos itens acima.

b) Caracterização do sistema de distribuição de água existente (30%)	Neste item, a Licitante deve apresentar o resultado das análises dos estudos existentes e de inspeções de campo (se houver), descrevendo a situação atual do sistema de distribuição, na área de projeto, as características de abastecimento de água.	30%	Serão analisados o conteúdo, a avaliação da capacidade do sistema de distribuição existente, a aderência ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. 1. Caracterização do sistema existente;; 2. Dados operacionais, 3. Diagnóstico e análise da eficiência do sistema; 4. Análise e comentários acerca do projeto proposto. Análise e comentários a cerca do escopo mínimo proposto. Nota 10 - para a Proposta Técnica que atender a TODOS os itens acima e se destacar das demais propostas técnicas pelas proposições e abordagem oferecidas. Nota 8 - para a Proposta Técnica que atender satisfatoriamente a 4 dos itens acima; Nota 6 - para a Proposta Técnica que atender satisfatoriamente a 3 dos itens acima Nota 0 - para a Proposta Técnica que atender satisfatoriamente a 2 ou menos dos itens acima.
--	---	-----	--

c) Estratégia para implantação de serviços – Proposta de execução dos trabalhos – 60%	Apresentação da estratégia de implantação de serviços, previstos no Escopo Mínimo Obrigatório, e outros sugeridos pela Proponente, e do fluxograma das atividades, em todas as fases previstas no Termo de Referência, pontuando a meta de redução que a Proponente acredita que poderá ser alcançada.	60%	Serão analisados: o planejamento e o encadeamento lógico proposto para execução e serviços, a observância do objetivo de priorização de renovação da infraestrutura em áreas fechadas, a estratégia de locomoção e transporte de materiais e de pessoas, a análise do contexto legal para a execução das atividades, a aderência das atividades propostas ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados à execução do escopo. 1. A estratégia apresentada pela proponente demonstra uma abordagem lógica e precisa para o encadeamento das atividades, além de conhecimento dos aspectos fundamentais para se atingirem os objetivos do empreendimento, no prazo estabelecido; 2. Definição das fases, etapas e prazos, demonstrando a exequibilidade dos serviços dentro do prazo estipulado; 3. Identificação, análise e diagnóstico do caminho crítico para a execução do escopo; 4. Identificação e análise da execução do serviço dentro do contexto legal; 5. Dimensionamento das frentes de trabalho e das equipes para o cumprimento do escopo dentro do prazo estipulado; 6. Estratégia de locomoção e transporte de materiais, equipamentos e de pessoal, estoque de materiais e equipamentos;
--	---	--	---

			7. Proposição de inovação (métodos, tecnologias entre outras) 8. Proposição de volume de redução de perdas, consistentemente demonstrado, igual ou superior a 1,2 x Meta de Redução de Volume de Perdas (MRVP) Nota 10, quando TODOS os tópicos, listados acima, forem julgados satisfatórios: Nota 9, quando, pelo menos, 6 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas igual ou superior a 1,2 x MRVP; Nota 8, quando, pelo menos, 6 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas entre 1,2 x MRVP e MRVP; Nota 7, quando, pelo menos, 5 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas entre 1,2 x MRVP e MRVP; Nota 6, quando, pelo menos, 4 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios e for proposta uma redução no volume de perdas entre 1,2 x MRVP e MRVP; Nota 0, quando menos que 4 dos tópicos listados acima forem julgados satisfatórios.
--	--	--	---

5.1.1.2 PT2 – Coordenador Geral, Responsável Técnico, Equipe e Empresa

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Coordenador geral	30%	Nota 10 – Atribuída para o profissional com 05 experiências em: 1. Condução ou execução de serviços de redução de perdas reais e/ou aparentes, incluindo as atividades de Projeto, Execução das Obras e Monitoramento ou Acompanhamento dos resultados em fase de operação ou pré-operação, com remuneração parcial ou total atrelada aos resultados de redução de perdas de água; Para esse item fica limitada a apresentação de 05 (cinco) experiências comprovadas. Demais Notas: Nota 9, para 4 experiências comprovadas. Nota 8, para 3 experiências comprovadas. Nota 7, para 2 experiências comprovadas. Nota 6, para 1 experiência comprovada. Nota 0, para nenhuma experiência comprovada.

b) Responsável Técnico	20%	Nota 10 – Atribuída para o profissional com 10 experiências em: a) Projeto, instalação e operação de válvulas redutoras de pressão (VRP); b) Implantação de distritos de medição e controle – DMCs; c) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis; d) Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção dos DMCs e VRPs; e) Estudo de setorização e elaboração de modelo hidráulico e projeto; Será considerado para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências em cada um dos subitens (“a” a “e”) descrito acima, sendo atribuído um ponto para cada experiência comprovada; Demais Notas: Nota 9 para 9 experiências. Nota 8 para 8 experiências. Nota 7 para 7 experiências. Nota 6 para 6 experiências. Nota 0 abaixo de 06 experiências comprovadas.
------------------------	-----	---

c) Equipe	20%	Nota 10 – Será atribuída à equipe que apresentar 10 (dez) experiências, sendo no mínimo uma de cada item listado a seguir: a) Projeto, instalação e operação de válvulas redutoras de pressão (VRP); b) Implantação de distritos de medição e controle – DMCs; c) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis; d) Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção dos DMCs e VRPs; e) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto Fica atribuído no mínimo a apresentação de uma experiência por profissional indicado. Demais Notas: Nota 9 para 9 experiências. Nota 8 para 8 experiências. Nota 7 para 7 experiências. Nota 6 para 6 experiências. Nota 0 abaixo de 06 experiências comprovadas.
-----------	-----	---

d) Empresa	30%	Nota 10 – Atribuída para a Licitante com 10 experiências em: verificar se houve alteração no escopo mínimo para ajustar as quantidades. a) Projeto, instalação e operação de 15 (quinze) válvulas redutoras de pressão, de diâmetros variando de 100 e 400 mm; b) Implantação e operação de 14 (catorze) distritos de medição e controle (DMCs); c) Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, numa extensão de 1.087 Km; d) Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com no mínimo 27.000 ligações com DMCs e VRPs com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção por um período de 12 meses; e) Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto em sistemas de abastecimento com 27.000 ligações. Será considerado para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências em cada um dos subitens("a" a "e"), sendo atribuído um ponto para cada experiência comprovada; Demais Notas: Nota 9 para 9 experiências; Nota 8 para 8 experiências; Nota 7 para 7 experiências; Nota 6 para 6 experiências; Nota 0 abaixo de 6 experiências comprovadas;
------------	-----	---

5.1.2 Propostas Comerciais

No julgamento das Propostas, pela Comissão Julgadora, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

Fica estipulado o Orçamento CESAN como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite.

Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{V_{min}}{V} \times 10$$

Onde:

C = Pontuação comercial

V_{min} = Proposta de menor valor, classificada

V = Valor da proposta apresentada

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações e a nota máxima está limitada a 10,00 (dez) pontos.

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

5.1.3 Pontuação Final (Técnica e Preço)

A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = xT + yC$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica

C = Pontuação Comercial

E:

$$x + y = 1$$

$$x = 0,70 \text{ e } y = 0,30$$

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PF, a partir do maior PF, cuja Proposta será considerada a 1ª classificada.

Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

Conforme define o inciso III, do art. 50, da Lei Complementar 618/2012, nas licitações que envolvam Técnica e Preço, entende-se por empate aquelas situações em que a Avaliação Final das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à Avaliação Final da licitante mais bem classificada, depois de ordenadas as classificações em ordem decrescente de Avaliação Final.

Ocorrendo empate na Avaliação Final, a CPL procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar nova Proposta de Preços, reduzindo-a a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da Avaliação Final, alcance uma avaliação final superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame”.

6 PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

6.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **60 (sessenta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

6.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

II. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

6.2 As Obras e Serviços serão realizados/prestados no município de Cariacica, neste Estado.

7 FONTE DE RECURSOS

- 7.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN** conforme Código do Empreendimento PEP **O.CAR.RP.22.01**.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das Obras e Serviços, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado. Não poderão ser subcontratados os serviços objeto de atestados de qualificação técnica.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
- b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
- c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor.
- d) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das Obras e Serviços que caberão à subcontratada.
- e) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das Obras e Serviços.
- f) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- g) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9 CONSÓRCIO

- 9.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.

- 9.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 9.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
 - b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
 - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 9.2.2 Apresentação dos **documentos de habilitação**, por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 9.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
 - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
 - f) Deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da planilha de preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 9.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

- 9.2.5 O **LICITANTE** vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 9.2.3** acima.
- 9.2.6 O **Contrato de consórcio** deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 9.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

10 VISITA TÉCNICA

- 10.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Visita Técnica que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executadas as Obras e Serviços, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo **LICITANTE**.
- 10.2 A Visita Técnica não é obrigatória, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5291, com Gabriella Troia, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h**. O agendamento deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 10.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da Visita técnica.
- 10.4 A **CESAN**, através da **UNIDADE DE COMBATE ÀS PERDAS – E-UCP**, expedirá a **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XXVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 10.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na Visita Técnica, deverá emitir e anexar à proposta a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XXIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA**, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das Obras e Serviços, confirmando não ter participado da Visita Técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 10.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras e Serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

- 11.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado das obras e serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- 11.2 Não haverá remuneração decorrente de pagamento durante o período de baseline. Nem mesmo as atividades de verificação dos macromedidores, com substituição daqueles que apresentarem desvio maior do que 3,0% por macromedidores tipo Clamp-On, Eletromagnético ou tecnologia superior, e/ou promoção de ajustes operacionais que afetem a boa medição.
- 11.3 As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independente de solicitação da Contratada e realizar-se-ão de 3 (três) formas de apuração de acordo com a fase do contrato, sendo:

11.3.1 Remuneração Variável durante o período de implantação

11.3.1.1 A remuneração variável durante o período de implantação poderá ocorrer a partir do momento que a Contratada atingir, no mínimo, 50% da Meta de Redução de Volume Perdido calculado pelo (IRVP – Índice de Redução do Volume Perdido), a partir do início do período de implantação do escopo mínimo (13º mês), inclusive, limitado ao valor máximo da bonificação.

11.3.1.2 O início da remuneração variável fica condicionado à apresentação de carta ao administrador do contrato.

11.3.1.3 O cálculo da IRVP parcial durante o período de implantação é realizado por:

$$IRVP_{parcial} (\%) = \left(\frac{(VPBL_{mensal} - VPPOM_{mensal})}{Meta\ de\ redução\ do\ volume\ perdido\ mensal} \right) \times 100$$
$$\geq 50\% (Meta\ de\ redução\ de\ VP)$$

A fórmula acima é o gatilho para remuneração na fase de implantação.

Onde:

VPBL = Volume Perdido Baseline é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) e o Volume de Consumo Medido (VCM), apurados no período de Baseline (12 meses subsequentes à ordem de início de serviço).

VPPO = Volume Perdido Período Pré-operação (Implantação) é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal,

apurado no período de Implantação Escopo Mínimo obrigatório (13º a 24º meses).

META DE REDUÇÃO MENSAL DE VOLUME PERDIDO NO MUNICÍPIO

- $20,54\% \times \text{VPBL (anual)} / 12$

11.3.1.4 As remunerações variáveis serão calculadas de acordo com o percentual de atendimento das Metas, ou seja, o percentual obtido na fase de Implantação do Escopo mínimo obrigatório, desde que igual ou superior a 50% e limitado a 120%, será aplicado diretamente sobre a parcela de remuneração básica estipulada nos 24 (vinte e quatro) meses, conforme Fórmula abaixo:

- i. Se IRVP variar entre 50 e 100% a remuneração se dará pela Parcela 1 a seguir:

$$\frac{\text{IRVP}}{100} \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração}$$

- ii. Se IRVP variar entre 100 e 120% a remuneração se dará pelas parcelas 2 e 3 a seguir:

Parcela 2

$$1 \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração Básica}$$

Parcela 3

$$\frac{(\text{IRVP} - 100)}{20} \times \frac{1}{36} \times \text{Bonificação}$$

Bonificação da performance é igual a 20% do valor global do contrato e ocorrerá somente quando a Remuneração Variável/Fixa variar acima de 100% e até 120%.

11.3.1.5 Todas as Remunerações Variáveis do período de Implantação do Escopo mínimo obrigatório serão deduzidas do cálculo da Remuneração Fixa e as 24 (vinte e quatro) parcelas fixas serão recalculadas.

11.3.2 Remuneração Variável durante a Apuração de Performance

11.3.2.1 A remuneração variável durante a apuração da performance ocorrerá imediatamente após o término da etapa de implantação do escopo obrigatório e está condicionada à apresentação de carta por parte da CONTRATADA solicitando o início da apuração dos resultados e a remuneração.

11.3.2.2 Nesta fase, a Contratada deverá atingir um IRVP – índice de Redução do

Volume Perdido mínimo de 89,82% (TMR – Taxa Mínima de Remuneração) com a entrega de todo o escopo obrigatório e poderá ser remunerada até um limite de 100% da Remuneração Básica do contrato, somada à Taxa de Bonificação de 20%.

11.3.2.3 A remuneração variável durante a apuração de performance será liberada somente após o atingimento da meta de 89,82%.

Assim, o valor do IRVP calculado para remuneração Variável é dado por:

$$IRVP_{variável} (\%) = \left(\frac{(VPBL_{mensal} - VPAP_{mensal})}{Meta\ de\ redução\ do\ volume\ perdido\ mensal} \right) \times 100$$
$$\geq 89,82\% (TMR)$$

A fórmula acima é utilizada para remuneração variável na fase de apuração de performance.

Onde:

VPBL = Volume Perdido Baseline é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) e o Volume de Consumo Medido (VCM), apurados no período de Baseline (12 meses subsequentes à assinatura do contrato).

VPAP = Volume Perdido Período Apuração Performance é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de apuração da performance (12 meses).

TMR = Taxa mínima de remuneração

META DE REDUÇÃO MENSAL DE VOLUME PERDIDO NO MUNICÍPIO

- 20,54% x VPBL (anual) / 12

11.3.2.4 As remunerações variáveis serão calculadas de acordo com o percentual de atendimento das Metas, ou seja, o percentual obtido na fase de Apuração de Performance seja maior ou igual a 89,82%, deverá ser aplicada, de acordo com o percentual apurado, uma das seguintes fórmulas:

Se IRVP variar entre 89,82% e 100% a remuneração se dará pela Parcela 1 a seguir:

$$\frac{IRVP}{100} \times \frac{1}{36} \times Remuneração\ Básica$$

Se IRVP variar entre 100 e 120% a remuneração se dará pelas parcelas 2 e 3 a seguir:

Parcela 2

$$1 \times \frac{1}{36} \times \text{Remuneração Básica}$$

Parcela 3

$$\frac{(IRVP - 100)}{20} \times \frac{1}{36} \times \text{Bonificação}$$

11.3.2.5 Todas as Remunerações variáveis do período de Apuração de Performance serão deduzidas do cálculo da Remuneração Fixa e as 24 (vinte e quatro) parcelas fixas serão recalculadas.

11.3.3 Remunerações Fixas

11.3.3.1 As remunerações ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se após a última Remuneração Variável do Período de Apuração de Performance.

- O início do pagamento da remuneração fixa fica condicionado à comprovação e aceite, por parte da CESAN, da implantação do escopo mínimo obrigatório, por meio de relatórios, as buits e outras evidências.

11.3.3.2 Estas Remunerações Fixas serão calculadas através da média de 12 (doze) meses dos resultados realizados no período da Apuração de Performance dividido pela Meta Redução VP e aplicando-se, proporcionalmente, esse percentual na Remuneração Básica, descontando-se os valores totais das remunerações variáveis ocorridas na fase de Implantação e apuração de performance, resultando nas 24 parcelas fixas.

11.2.3.3 O valor das remunerações fixas será obtido de acordo com uma das seguintes situações a seguir:

- i. Se apuração da performance variar entre 89,82% e 100% a remuneração fixa se dará pela parcela 4 a seguir:

$$[(\text{Média da Apuração de Performance (\%)} \times \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis}] \times \frac{1}{24}$$

- ii. Se apuração da performance variar entre 100 e 120% a remuneração fixa se dará pelas parcelas:

Parcela 5

$$[(1 \times \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis parcelas 1 e 2}] \times \frac{1}{24}$$

Parcela 6

$$\left[\left(\frac{\text{Média da Apuração de Performance (\%)} - 100}{20} \times \text{Bonificação} \right) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis parcela 3} \right] \times \frac{1}{24}$$

Onde:

Média das Apurações de Performance (%) = Média (Σ IRVPvariável)

Σ Remunerações Variáveis = somatório das Remunerações Variáveis no Período de Implantação e Apuração de Performance.

Nota: Se a média das apurações de performance não atingir a meta de redução mínima de 89,82% a remuneração mensal da contratada se dará pela fórmula a seguir:

$$\text{Remuneração} = \frac{[(\text{TMR} * \text{Remuneração Básica}) - \Sigma \text{Remunerações Variáveis}]}{24}$$

11.3.3.4 Nos casos em que a CESAN interfira, de forma relevante, nas regras de operação de distribuição de água dos setores de abastecimento envolvidos neste contrato, será aplicado, no(s) mês(es) da(s) intervenção(ões), a correção nos volumes mensais VPPO e/ou VPAP conforme fórmula abaixo:

Obs.: Entende-se como relevante a(s) alteração(ões) no tempo de abastecimento, como por exemplo: a implantação de Rodízio de Abastecimento e/ou aumento/diminuição dos horários de gerenciamento de pressão.

$$\text{VPPO corrigido ou VPAP corrigido} = \frac{\text{VPPO mensal ou VPAP mensal}}{\text{T2 (abastecimento)}} \times \text{T1 (abastecimento)}$$

Onde:

VPPO = Volume Perdido Período Pré-operação (Implantação) é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de Implantação Escopo mínimo obrigatório (13º a 24º meses).

VPAP = Volume Perdido Período Apuração Performance é a diferença entre o Volume Disponibilizado (VD) mensal e o Volume de Consumo Medido (VCM) mensal, apurado no período de apuração da performance (12 meses).

T1 (abastecimento) = Tempo 1 de Abastecimento é a média de horas de abastecimento do período do Baseline (12 meses imediatamente a Assinatura do Contrato).

T2 (abastecimento) = Tempo 2 de Abastecimento é a média mensal de horas de

abastecimento de cada mês do período de Implantação Escopo mínimo obrigatório ou Apuração de Performance.

11.3.3.5 Somente após a correção dos volumes VPPO e/ou VPAP que se deve aplicar as fórmulas de Remuneração Variável.

11.3.3.6 No caso de ocorrerem várias intervenções em períodos distintos, consecutivos ou não, teremos que corrigir os respectivos volumes mensais VPPO e/ou VPAP em cada mês de ocorrência da intervenção.

11.3.4 A Contratada fica obrigada a apresentar a cada 30 (trinta) dias, um relatório de acompanhamento dos serviços, detalhando seu total desenvolvimento durante o período de implantação do escopo mínimo obrigatório, 12 (doze) meses, sendo obrigatório no 24º mês um relatório final de conclusão do escopo.

11.3.5 Durante os 12 (doze) meses da fase de apuração da performance, a contratada deverá apresentar relatórios mensais dos resultados obtidos. Ao final da fase da apuração da performance a contratada deverá entregar à CESAN o cadastro dos serviços realizados e a modelagem hidráulica atualizada.

11.3.6 Caso ocorram fatores supervenientes como de não liberação de autorização de vias públicas pelo Órgão Público e/ou não liberação/atraso alfandegária/aduaneira, estes fatores não serão contabilizados como atrasos de responsabilidade da CONTRATADA durante a fase de implantação (12 meses) deste contrato.

11.3.7 Os volumes mensais das áreas irregulares que forem isoladas e macromedidas pela contratada, após a aprovação da CESAN, poderão ser descontados do volume perdido, em qualquer fase do contrato.

Nota: Fica assegurada à CONTRATADA a remuneração mínima do ativo implantado somente quanto à execução dos serviços, para o caso da recuperação do Volume Perdido após a fase de apuração resultar em valor inferior a 89,82% do volume proposto a ser recuperado, conforme pode ser visto na planilha de EVTEF.

Forma de pagamento:

11.4 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

11.5 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.

11.5.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no **subitem 11.5**.

11.6 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de

realização do objeto contratual.

- 11.7 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 11.8 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 11.8.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde as obras e serviços forem executadas.
- 11.8.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 11.9 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 11.10 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 11.11 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das obras e serviços;

- h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e valerefeição de todos os empregados alocados;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente.
- 11.12 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 11.13 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 11.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 11.15 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar estaneecessidade.
- 11.16 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 11.17 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 11.18 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 11.18.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XX – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

- 11.19 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constando **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XX** do Edital.
- 11.20 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 11.21 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 11.22 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 11.23 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.

12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(E1 - E0)}{E0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

E = Índice Nacional da Construção Civil – INCC

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

- 12.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:

- a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico das obras e serviços para o período apurado da data base do **INSTRUMENTO CONTRATUAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO XIV**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** após o início do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. O atingimento integral considerará o atendimento as obrigações exclusivas da **CONTRATADA**.
- b) Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

- c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá as seguintes condições:
- I. **no caso de atraso de obra:**
 - a- o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo- se ao índice apurado no mês previsto no **Cronograma Físico-Financeiro** inicial, na forma do **subitem 12.1**;
 - b- se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
 - II. **no caso de antecipação da obra, o reajuste será concedido na forma do subitem 12.1.**
 - a- Ocorrendo prorrogação regular da obra, sem que ocorra culpa exclusiva da **CONTRATADA**, deverá ser reformulado o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e aprovado pela **CESAN**, conforme previsto no subitem 12.1;
 - b- A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a **CONTRATADA** das sanções contratuais e legais cabíveis.
 - c- A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 12.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 12.4 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 12.5 Em caso de atraso na execução dos **SERVIÇOS** atribuível à **CONTRATADA**, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 12.1 obedecendo-se os seguintes critérios:
- 12.5.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos SERVIÇOS seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
 - 12.5.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os SERVIÇOS forem executados.
 - 12.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 12.5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 12.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13 GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 13.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 13.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 13.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 13.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da **LICITANTE**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua

prorrogação, por todaa duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) **Caução em dinheiro:**

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

13.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimentodefinalitivo das obras e serviços.

13.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo aoferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

14 SEGUROS

14.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro risco de engenharia.

14.1.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e antes da emissão da **Ordem de Início de Serviço** e a **apólice de Risco de Engenharia**, com as coberturas previstas, tendo a **CESAN** como **BENEFICIÁRIA**, no valor da contratação.

14.1.2 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período de AFERIÇÃO DA BASELINE, IMPLANTAÇÃO DO ESCOPO MÍNIMO até o final da fase de APURAÇÃO DA PERFORMANCE.

a.1) Coberturas Mínimas

a.1.1) Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou grevepatronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente abarracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.1.3) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes às obras e serviços.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação e do contrato ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e do termo aditivo;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (contratante da apólice).

a.3) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

14.1.3 A **CONTRATADA** deve providenciar obrigatoriamente seguro contra os riscos de acidente de trabalho para todo o pessoal alocado ao **CONTRATO**, respeitando inclusive a convenção coletiva do Sindicato de Classe, sendo aplicável inclusive para as SUBCONTRATADAS. Este seguro deverá ter vigência somente na "Fase da Remuneração Fixa".

15 QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

15.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

15.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital.

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

- c) **Termo de Compromisso** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- e) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a **LICITANTE**;
 - e.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE**, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.
- f) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- g) Comprovação de capacidade operacional da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - I. Características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:
 - II. Projeto, instalação e operação de 15 (quinze) válvulas redutoras de pressão, de diâmetros variando de 100 e 400 mm;
 - III. Implantação e operação de 14 (catorze) distritos de medição e controle (DMCs);
 - IV. Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, numa extensão de 1.087 Km;
 - V. Monitoramento para controle de perdas em setor de abastecimento com no mínimo 27.000 ligações com DMCs e VRPs com controlador inteligente e telemetria de dados, incluindo no mínimo supervisão, controle, operação e manutenção por um período de 12 meses;
 - Estudo de setorização com elaboração de modelo hidráulico e projeto em sistemas de abastecimento com 27.000 ligações.
- h) A priori, para fins de apresentação de atestados, para comprovação de capacidade técnica e operacional, consideram-se serviços de características semelhantes de complexidades equivalentes aos relacionados no subitem anterior (g).

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nas alíneas “f” e “g”.
3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
- I. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
 - II. A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- III. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - IV. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

15.3.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.3.4. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **ANEXO XXXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Edital.

15.3.4.1. Quando o objeto licitado for de obras e serviços de engenharia, caso a **LICITANTE** seja a atual prestadora dos mesmos serviços objeto da presente licitação, o valor referente a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL** não deverá ser considerado.

15.3.5. A **LICITANTE** deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

15.3.6. Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 15.3.4** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta.

15.3.6.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

15.3.7. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

15.3.7.1. Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3.7.2. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.3.7.3. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

15.3.8. As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário”.

15.3.9. Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

16 ADITIVOS, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCO

16.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

16.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.3 Da **MATRIZ DE RISCO**:

I. A **MATRIZ DE RISCO** é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na **MATRIZ DE RISCO**, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

- II. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO XXI**.
- III. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO XXI**.
- IV. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO XXI**.
- V. O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- VIII. A **CONTRATADA** declara:
 - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e
 - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 Não serão permitidos supressões e acréscimos.

18 PREÇOS

- 18.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das obras e serviços previstos nesta licitação é de **R\$ 59.794.584,54** (cinquenta e nove milhões e setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
- 18.2 O orçamento foi obtido com base na Tabela de preço **CESAN** (referência SINAPI-CAIXA, SICRO, IOPES) e cotações de mercado.
- 18.1 Pela natureza do contrato, como há 02 (dois) itens na “Planilha de preços”, referentes à “Remuneração Básica da Performance” e à “Bonificação da Performance”, os licitantes devem reduzir os preços dos dois itens de forma proporcional, quando da participação do processo licitatório.
- 18.2 Nos preços proposto estão incluídos:
- 1. Todos os materiais em geral;
 - 2. Mão-de-obra especializada ou não;

3. Transportes e deslocamentos em geral;
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e serviços;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços;
10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros); BDI composto de:
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das Obras e Serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

19 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 19.1 Na execução das Obras e Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251- R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

20 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1 A Fiscalização das **Obras e Serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **E-UCP – Unidade de Combate às Perdas da CESAN**.

- 20.2 Durante a execução das obras e serviços a CESAN fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO XXV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS**, do Edital.
- ➔ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
 - ➔ **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
 - ➔ **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**
 - ➔ **ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**
 - ➔ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;**
 - ➔ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;**
 - ➔ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN;**
- 20.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução das obras e serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.
- 20.4 A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) O representante da **CESAN** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
 - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
 - e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.

- 20.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 20.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local das obras e serviços:
- a) Um livro de ocorrências;
 - b) Uma cópia do contrato e seus anexos;
 - c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
 - d) Cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
 - f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
 - g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra e serviços;
 - h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
 - i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

21 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 21.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 21.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **Obras e Serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 21.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 21.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 21.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **Obras e Serviços** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 21.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **Obras e Serviços** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 21.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das Obras e Serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o

INSTRUMENTO CONTRATUAL;

- 21.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.
- 21.10 Entregar, quando for o caso, desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as Obras e Serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 22.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 22.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 22.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 22.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 22.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação das Obras e Serviços, conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XXII**, do Edital.
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no **subitem 22.6** acima, devidamente assinada.
- 22.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 22.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 22.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 22.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as Obras e Serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

- 22.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 22.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das Obras e Serviços, refazendo às suas expensas as Obras e Serviços não aceitas pela Fiscalização.
- 22.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 22.15 O **LICITANTE** deverá reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 22.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 22.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 22.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 22.19 A **CONTRATADA** deverá, no segundo mês da eficácia do contrato e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos. Fica obrigada a **CONTRATADA** atender esta entrega de documentação mesmo nos períodos iniciais do contrato, Aferição da Baseline, onde não há faturamento.
- 22.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XXX – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 22.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 22.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 22.23 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:

- a) Relação nominal de todos os empregados alocados nas Obras e Serviços, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, fichade entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final das Obras e Serviços, os PPP's de todos os empregados.
- 22.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das Obras e Serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 22.25 A **CONTRATADA** compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 22.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 22.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos locais que exijam tal documentação.
- 22.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das Obras e Serviços, refazendo às suas expensas as obras e serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 22.29 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.

- 22.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 22.31 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 22.32 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 22.33 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle.
- 22.34 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais.
- 22.35 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 22.36 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 22.37 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 22.38 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 22.39 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 22.40 Executar as Obras e Serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;

- c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
- d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
- e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
- f) As Obras e Serviços deverão ser executadas no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.

22.41 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

23.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízo para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos as Obras e Serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

23.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das Obras e Serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem

prejuízo da aplicação do subitem anterior;

c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:

c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;

c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;

c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**;

c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

23.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas “c”, “d” e “e”** do **subitem 23.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;

d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a

execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;

l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

23.1.4 As sanções previstas nos **subitens 23.1.1 e 23.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

23.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

23.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.

23.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

23.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 23.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

23.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO**

CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 23.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO XXV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 23.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 23.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

24 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 24.1 As Obras e Serviços serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.

25 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

- 25.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 25.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 25.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 25.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 25.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 25.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer

- Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- 25.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 25.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 25.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- 25.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 horas.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA,
QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2022.002815**, cujo resultado foi aprovado e homologado [autoridade competente], sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.CESAN.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1. Constituem parte integrante do presente **CONTRATO** a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, bem como o edital da licitação **029/2023** e seus anexos, independentemente de transcrição e proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste **CONTRATO**, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN** e pelos preceitos de direito privado.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos contratuais estão especificados no item “7”, do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**”, do Edital.

5. DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. O local de execução dos serviços está descrito no item 6 do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” do Edital.

7. DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços objeto desse **CONTRATO** serão executados de forma indireta, pelo regime de **CONTRATAÇÃO SEMI - INTEGRADA**.

7.2. Por se tratar de **CONTRATO** por demanda, pela execução do seu objeto, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até R\$ XX, XX (____), de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

- 7.3 O valor referido no acima é estimado, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA** caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.
- 7.4 Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO**.
- 7.5 Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste **CONTRATO**, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 As condições de pagamento observarão as regras do item 11 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. DO REAJUSTE

- 9.1 As condições de reajustamento observarão as regras do item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Além das demais obrigações constantes neste **CONTRATO**, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:
- 10.1.1 Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições de habilitação e classificação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CESAN**.
- 10.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CESAN**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações **CONTRATADAS**.

- 10.1.4 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações **CONTRATADAS**, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e contratados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- 10.1.5 Responsabilizar-se pelos estudos e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela **CESAN**, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a **CESAN** sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- 10.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CESAN** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo a **CESAN**, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

- 10.1.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CESAN** para a adequada execução do **CONTRATO**, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.13 Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela **CESAN**, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da **CESAN**, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CESAN**.
- 10.1.14 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à **CESAN**.
- 10.1.15 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do **CONTRATO**, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CESAN**, por acusação da espécie.
- 10.1.16 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 10.1.17 Na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de eventual solicitação pelo fiscal, a **CESAN** comunicará o fato à **CONTRATADA**, podendo reter pagamentos pendentes, até a devida comprovação da quitação das referidas obrigações.
- 10.1.18 Reelaborar e apresentar à CESAN, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

- 10.1.19 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da CESAN, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Além das demais obrigações constantes neste **CONTRATO**, no Termo de Referência anexo e seus anexos e na legislação vigente, compete à **CESAN**:

11.1.1 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

11.1.2 Entregar, quando for o caso, desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços.

11.1.3 Fiscalizar e avaliar a execução do **CONTRATO**, através do fiscal designado.

11.1.4 Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

11.1.5 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.1.6 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

11.1.6.1 Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;

11.1.6.2 A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

11.1.6.3 A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

12. DA NOVAÇÃO

- 12.1 A abstenção, pela **CESAN**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste **CONTRATO**, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação **CONTRATADA**, não será

considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 As atividades de fiscalização do presente **CONTRATO** serão exercidas pelo (a) fiscal designado (a) pela **CESAN**, conforme item 33 do Edital, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CESAN** ou de seus Prepostos.
- 13.3 Será realizada uma reunião inicial após a assinatura do contrato, na qual devem ser apresentados tanto os representantes da **CONTRATADA**, quanto os da **CESAN**, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Coordenador Técnico e a **CESAN** o Gestor e os fiscais do contrato.
- 13.5 A **CESAN** esclarecerá eventuais dúvidas da **CONTRATADA** relativas ao contrato.

14. ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Por ocasião do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar à **CESAN** toda a assistência necessária à continuidade dos serviços prestados.
- 14.2. A transição contratual deverá ser orientada por um Plano de Transição Contratual, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentado à **CESAN**, 03 (três) meses antes da finalização do contrato sem ônus adicional.
- 14.3. No Plano de Transição Contratual deverão constar todas as atividades para a transferência de conhecimento e encerrar-se até 15 dias antes do término do contrato, sendo mantida a execução do contrato até o término do mesmo.

15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 15.1. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pela empresa prestadora dos serviços será de propriedade da **CONTRATANTE** e fica a **CONTRATADA** obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas na **CESAN**.
- 15.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela **CESAN** ou empresa por ela designada.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do **CONTRATO** da seguinte forma:
- 16.1.1 Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, através do sistema eletrônico ou protocolo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do **CONTRATO** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 16.1.2 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- 16.1.3 Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do **CONTRATO** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do **CONTRATO**.
- 16.1.4 O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o **CONTRATO** ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste **CONTRATO**.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

- 17.1 A contratada estará sujeita a matriz de risco, se prevista, conforme item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO**.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste contrato, será permitida subcontratação, conforme previsto no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da **CESAN**, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.
- 19.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.
- 19.3 As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, § 7º da Lei 13.303/16 e do art. 122, § 2º, do Regulamento de Licitações da **CESAN** serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste **CONTRATO**, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 20.2. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

21. DA CESSÃO DO CONTRATO

- 21.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a **CESAN** por terceiros.
- 21.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse **CONTRATO**.

22. DO SIGILO

22.1. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da **CESAN**, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

23. DO MOVIMENTO GREVISTA

23.1. Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da **CONTRATADA**, esta ficará responsável pela continuidade das atividades **CONTRATADAS**, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a **CESAN** qualquer direito regressivo.

23.2. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da **CONTRATADA** que comprometa as atividades da **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Este **CONTRATO** poderá ser extinto:

- a) Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- b) Pelo término do seu prazo de vigência.
- c) Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CESAN**.
- d) Pela via judicial; e
- e) Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - i. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Atraso injustificado no início dos serviços;

- iii. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CESAN**;
- iv. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO** e sem prévia autorização da **CESAN**;
- v. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do **CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- vi. Cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**.
- vii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- viii. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ix. Razões de interesse da **CESAN**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- x. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

25. PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- i. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- ii. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- iii. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução

dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

iv. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;

v. Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

25.2. **A CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

25.3. **A CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. **A CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

25.4. **A CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do LICITANTE** ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

25.5. **A CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

25.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, **CONTRATOS** e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

26.1 A contratada estará sujeita aos termos de Garantia Contratual e Seguros, conforme itens **13 e 14** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

27. DAS SANÇÕES

27.1 As sanções que poderão ser aplicadas as **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados estão previstas no **item 23 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pela **CESAN**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações da **CESAN** e demais normas aplicáveis.

29. DO FORO

29.1. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória/ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

[Nome do representante legal da **CESAN**]
[Cargo]
CPF nº

[Nome do representante legal da **CESAN**]
[Cargo]
CPF nº

[Nome do representante legal da **CONTRATADA**]
Cargo
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
n	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante (s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. ____[NOME]____, ____[ESTADO CIVIL]____, ____[PROFISSÃO]____, inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente e domiciliado na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a licitação supra referenciada.

____[cidade]____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, sem prejuízo das sanções previstas no convocatório, que é **(microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo **devidamente enquadrada, até a presente data, como** **(microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

(*identificação da **LICITANTE***), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail _____, telefone celular (....) _____, telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal da proponente

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Edital: 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações constantes na proposta técnica são verdadeiras, comprometendo-se a realizar os serviços objeto da licitação nos termos do edital, de acordo com os valores de pontuação expostos a seguir (pontuação pretendida pela **LICITANTE**):

Obs: A proposta técnica deve ser apresentada conforme previsão do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII – CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

O CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-029-2023/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO E TERMO DE COMPROMISSO

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Cargo Proposto:

Nome do Membro da Equipe:

Data de Nascimento:

Tempo de Serviço na Empresa/Entidade:

Qualificações chave:

[Fornecer um esboço da experiência e do treinamento do membro da equipe, relevante para os serviços a serem a ele atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipe em serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e locais. Utilizar cerca de meia página]

Formação Acadêmica:

Graduação:

Curso	Data da conclusão:

Pós-graduação:

Curso:	Data da conclusão:

Mestrado:

Curso:	Data da conclusão:

Registro de Emprego/Contratos:

[Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores.

Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, cargos desempenhados e locais de trabalho.

Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Cliente, quando apropriado. Utilizar três quartos de página].

Termo de Compromisso do profissional:

Eu, [nome do profissional], portador da cédula de identidade profissional nº, emitida pelo [nome do conselho], inscrito no CPF sob o nº declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa [razão social] para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da licitação em referência.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do profissional]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaração de disponibilidade da equipe técnica:

A [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas cabíveis, inclusive o risco de decair do direito à contratação, que dispõe ou disporá, em seu quadro permanente, do profissional indicado nesse currículo, que efetivamente atuará nos serviços:

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO X – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação CESAN Nº 029/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.**

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da **CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação CESAN Nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Eu, _____ (*representante do **LICITANTE***), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da (*identificação do **LICITANTE** ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE/ Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE/ Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de [mínimo 90 dias] (____) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura das propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, pelo Órgão Expedidor _____, como representante desta Empresa, Telefone (DDD) _____ e e-mail: _____. **Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS

data da proposta:/....../.... Val. proposta: XXX dias	Condições pagamento: 30 dias Tipo de julgamento: melhor combinação de técnica e preço	reajustável: SIM frete: NA Alíquota IPI: NA
---	--	---

CNPJ proponente:	Razão social do proponente:	Dados bancários da proponente: (banco/agência/conta corrente)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------



SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO, POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ESPÍRITO SANTO.

NI	DESCRIÇÃO	TOTAL
7259000559	REMUNERAÇÃO BÁSICA DE PERFORMANCE 1 UN	49.828.820,45
7259000225	BONIFICAÇÃO PERFORMANCE 1 UN	9.965.764,09
TOTAL		59.794.584,54

- 1 - CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO PEP **O.CAR.RP.22.02**;
- 2 - A DATA BASE DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO É O MÊS DE **JULHO/2023**;
- 3 - **O ORÇAMENTO FOI GERADO COM BASE NO SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS ADOTADO PELA CESAN**, QUE SE UTILIZA DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICAS DO SINAPI, DER-ES, CONSULTORIA DNIT, E DAS COTAÇÕES DE MERCADO;
- 4 - PARA OS SALÁRIOS DA MÃO DE OBRA UTILIZOU-SE AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES E BASES PÚBLICAS (DNIT, SINAPI E DER-ES);
- 5 - A TAXA DE **BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)** ESTÁ FIXADA EM **21,49%** (TABELA 2 - 4ª FAIXA). PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 15,57%**. ESSES PERCENTUAIS SEGUEM A RESOLUÇÃO Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 6 - PARA A INCIDÊNCIA DE **ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA FORAM UTILIZADOS OS PERCENTUAIS VARIÁVEIS DA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, CONFORME RESOLUÇÃO DO DNIT Nº 11/2020 E ATUALIZAÇÕES, NA DATA BASE JANEIRO/23;
- 7 - PARA A INCIDÊNCIA DE **ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES** ADOTADA PARA MÃO DE OBRA FOI UTILIZADO O PERCENTUAL DE **157,27%** CONFORME REFERÊNCIA DO CEOP - CONSELHO ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS;
- 8 - O ORÇAMENTO **NÃO CONSIDEROU O REGIME DE DESONERAÇÃO** DA FOLHA DE PAGAMENTO.

OBS: Pela natureza do contrato, como o item 2 da planilha se refere apenas a bonificação que pode ser alcançada. Os licitantes devem reduzir os preços dos dois itens de forma proporcional.

NOTAS:

- 1) Os preços unitários e totais do (s) serviço (s) ofertado (s) deverá (ão) ser cotado (s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do (s) mesmo (s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais. Os preços unitários e totais não podem ultrapassar os estimados nessa planilha

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		OBJETO:
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA (COM ALTO LAGE) / ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ 59.794.584,54

		MESES									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
% FÍSICO	MENSAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

		MESES									
		11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º
% FÍSICO	MENSAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

		MESES									
		21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º
% FÍSICO	MENSAL	-	-	-	-	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	ACUMULADO	-	-	-	-	2,78%	5,56%	8,34%	11,12%	13,90%	16,68%

		MESES									
		31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º	40º
% FÍSICO	MENSAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	ACUMULADO	19,46%	22,24%	25,02%	27,80%	30,58%	33,36%	36,14%	38,92%	41,70%	44,48%

		MESES									
		41º	42º	43º	44º	45º	46º	47º	48º	49º	50º
% FÍSICO	MENSAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
	ACUMULADO	47,26%	50,04%	52,82%	55,60%	58,38%	61,16%	63,94%	66,72%	69,50%	72,28%

		MESES									
		51º	52º	53º	54º	55º	56º	57º	58º	59º	60º
% FÍSICO	MENSAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,70%
	ACUMULADO	75,06%	77,84%	80,62%	83,40%	86,18%	88,96%	91,74%	94,52%	97,30%	100,00%

OBS: O cronograma acima é uma estimativa linear. A remuneração mensal dependerá da performance do contratado.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

 [nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital: 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **CESAN**.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto lícitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de **CONTRATO**, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.
- 7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO LICITADO
E DO LOCAL DA SUA EXECUÇÃO**

Edital: 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram os serviços objeto da Licitação supra referenciada - Modo de Disputa Fechado, bem como suas características e peculiaridades;
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o escopo;
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR
ESTADUAL DE Nº 879/2017

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente que na execução dos Serviços estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018¹, que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “**Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências**”, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional e que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra, quando for o caso, e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos serviços objeto da licitação em referência.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

¹ <https://sejus.es.gov.br/contratacao-de-egressos-2>

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Eu, _____ (*representante do **LICITANTE***), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da (*identificação do **LICITANTE***), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a CESAN, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da CESAN em relação aos citados serviços:

1 – A CESAN poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A CESAN poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A CESAN poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CESAN não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CESAN: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CESAN”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

tais autores empregados da CESAN ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no **CONTRATO** original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA (COM ALTO LAGE) / ESPÍRITO SANTO.

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Impacto	Probabilidade	Responsabilidade	
								CESAN	Contratada
1	Engenharia Projetos	Dificuldade de atendimento do cronograma	Cronogramas para alterações do Projeto Básico a partir da aplicação de diferentes metodologias ou tecnologias aplicação de diferentes metodologias ou tecnologia	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratada propõe e se compromete com o cronograma do projeto dentro do prazo de 18 meses, previsto para a implantação do escopo estabelecido quando da contratação	Privado	Médio	Remota	X
									X
2	Engenharia Projetos	Mudança de Projeto a pedido de outros órgãos	Mudança de Projeto a pedido de outros órgãos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Consulta de possíveis interferências durante o contrato	Compartilhado	Médio	Ocasional	X
3		Risco de fundação para estruturas, estação elevatória, risco geológico	Possibilidade de atraso na entrega e na ativação do Sistema	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Revisão do projeto e cronograma	Privado	Alto	Remota	X
4	Engenharia Construção	Atraso na liberação do local para obra por fatos não imputáveis ao privado	Acesso ao local da obra	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Gestão junto ao administrador do contrato	Compartilhado	Médio	Ocasional	X

5		Possibilidade de atraso na entrega do escopo obrigatório	Variação do custo da obra em decorrência de características ou eventos não previstos em projeto, ou previstos em descompasso com a realidade	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Contratada propõe e se compromete com o cronograma do projeto dentro do prazo de 18 meses, previsto para a implantação do escopo estabelecido quando da contratação	Privado	Médio	Ocasional		X
6	Engenharia Execução dos serviços	Desempenho	Não atingimento dos indicadores de desempenho/ Performance	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Remuneração vinculada ao desempenho/ performance Gestão do escopo obrigatório x Redução do Volume Perdido (periodicidade mensal) Remuneração dos Ativos	Privado	Baixo	Ocasional		X
7		Desempenho dos subcontratados	Custos gerados por gestão deficiente ou descumprimento de contratos de subcontratados	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Regra de Subcontratação do contrato	Privado	Médio / Baixo	Ocasional		X
8		Tecnológico	Contratante solicita substituição de determinado bem por outro tecnologicamente e mais/menos atualizado	Aumento dos custos	Fiscalização CESAN + Inspeção	Privado	Baixo	Ocasional		X
9		Defeito na obra	Custos associados a reconstrução ou reformas de obra entregues com defeito	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Fiscalização CESAN /Administrador do Contrato	Privado	Médio / Alto	Remota		X
10		Fornecimento de energia elétrica	Ausência de aquisição de energia elétrica ou aquisição/consumo excessivo	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Alteração de Cronograma, mantendo o prazo final determinado em contrato - 18 meses	Privado	Baixo	Ocasional		X
11			Interrupção da prestação de serviço por falta de energia (atraso na aquisição ou fornecimento)							
12			Ausência de fornecimento de energia elétrica na fase de testes operacionais							
13		Atraso na obtenção de autorizações	Atrasos causados por demora na obtenção de autorizações por culpa do privado	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Solicitação de autorizações antes da A.S. ou no decorrer dos 18 meses	Privado	Médio	Ocasional		X

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

14		Fornecimento de material CESAN	Atraso no fornecimento pela contratante, com a interrupção dos serviços	Atraso no cronograma.	Gestão do administrador junto a área de suprimentos, para a entrega de materiais à Contratada dentro do prazo	Público	Baixo	Remota	X	
15		Falta de material	Atraso no fornecimento pela contratada, com a interrupção dos serviços	Atraso no cronograma.	Gestão do administrador junto a contratada e a área de suprimentos, para a entrega de materiais à contratada dentro do prazo Alteração do Cronograma	Privado	Baixo	Remota		X
16	Econômico - Financeiro	Choque de custos macroeconômicos (Taxa de juros, variação cambial, outros)	Variação dos custos	Aumento dos custos	Regras contratuais claras e definidas	Privado	Alto	Ocasional		X
					Estabelecimento de índice de reajuste contratual condizente com a variação do setor					
17		Inflação	Variação de inflação em nível superior ao índice utilizado para reajuste da tarifa ou de outros valores previstos no contrato para o mesmo período	Aumento dos custos	Cláusula contratual	Privado	Médio	Ocasional		X
18	Ambiental	Licenciamento - Obtenção de LP, LI e LO	Atraso no início das obras e/ou na disponibilização dos serviços	Atraso no cronograma.	LP antes da A.S., LI + LO durante os 18 meses do contrato	Compartilhado	Alto	Remota	X	X
19	Responsabilidade Civil	Danos materiais e morais à terceiros	Danos materiais e morais decorrentes de ação ou omissão na prestação de Serviço	Aumento dos custos	Seguro de responsabilidade e civil, sem prejuízo da aplicação de multa	Privado	Médio	Remota		X
20	Jurídico	Liberação de área	Atraso da obra e/ou necessidade da alteração de projeto	Aumento dos custos	Início das obras vinculado à disponibilidade das áreas	Público	Alto	Remota	X	
21		Trabalhista	Reclamação trabalhista	Aumento dos custos	Previsão de cláusula de responsabilidade trabalhista e de sucessão trabalhista	Privado	Baixo	Ocasional		X
22					Previsão de glosa no contrato					

ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Edital de Licitação CESAN nº 029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei e do edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.02.2022, considera-se Parte Relacionada:

I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;

II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;

III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;

IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores emembros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;

V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

ANEXO XXV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI_4999_2022_APROVANDO_ATUALIZACAO_CODIGO_CONDUTA.pdf
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2022/12/INS.009.02.2022-POL%C3%8DTICA-DE-TRANSA%C3%87%C3%95ES-COM-PARTES-RELACIONADAS.pdf> - Políticas
- ⇒ NORMA INTERNA ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ ENG.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Obras e Projetos – Caderno de Procedimentos Padrões de Obras
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES – <https://www.cesan.com.br/portal> – Obras e Projetos – Caderno de Projetos Padrões
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes

ANEXO XXVI - FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA (COM ALTO LAGE) / ESPÍRITO SANTO

FRAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÕES
Tubulações (Redes e ramais)	Possibilidade de emprego de outro material (ex :PEAD) para a construção das unidades relacionadas, alternativamente ao projeto no projeto	Atender aos esforços atuantes durante a execução
		Atender aos esforços decorrentes do recobrimento (solo e pavimentação) e tráfego (cargas móveis);
		O material deve ser apropriado para condução de água, ter norma específica na ABNT e ser aprovado antecipadamente pela fiscalização da CESAN
Elevatórias /Booster	Possibilidade de emprego de outro material para construção das unidades relacionadas, alternativamente ao previsto no projeto.	Atender aos esforços atuantes durante a execução;
		Atender as cargas atuantes durante a operação;
		Materiais alternativos: aço e PRFV, desde que atendam aos parâmetros de qualidade e normas definidas;
		Garantir a eficiência do sistema prevista em projeto.
Metodologia construtiva implantação das redes e ramais com MND etc.	Possibilidade de aplicar outras metodologias na execução das obras e serviços	Atender integralmente aos parâmetros hidráulicos previstos em projeto. A Contratada deverá assumir A responsabilidade técnica do novo método proposto.
Comercial: técnicas e sistemas próprios para tratamento, identificação e detecção de fraudes, medição remota, etc.	Possibilidade de utilização de software integrado com os sistemas da Cesan.	Atender aos requisitos de integração aos sistemas da Cesan.

NOTA: É PERMITIDO A EMPRESA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO APRESENTAR OUTRAS INOVAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESTAS DEVERÃO SER APROVADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN

ANEXO XXVII – RELATÓRIO TÉCNICO E MAPAS

OBSERVAÇÃO.:

OS ARQUIVOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-029-2023/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**ANEXO XXVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO
TÉCNICA**

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da visita/reunião técnica referente ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(ais).
GERÊNCIA DE

**ANEXO XXIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO
TÉCNICA**

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da visita/reunião técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XXX - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**ANEXO XXXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE
CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE
POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.**

Eu,, (representante da LICITANTE), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, como representante devidamente constituído da empresa (identificação da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no edital da presente licitação, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
*			R\$
Valor total dos contratos			R\$

*inserir a quantidade de linhas necessárias.

Local e data.

_____ (assinatura) _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa

CNPJ

ATENÇÃO: Conforme **subitem 15.3.4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, caso a **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente ao contrato não deverá ser considerado.

OBS.: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, a **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 15.3.7

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 15.3.7

- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) * 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$



JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%.

[illegible]

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. O **LICITANTE** deverá informar todos os contratos vigentes.

Local e data.

_____(assinatura)_____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa

CNPJ

	PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA - OBRA	LICITAÇÃO DATA:
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: • AC – Ativo Circulante R\$ • AT – Ativo Total R\$ • RLP – Realizável a Longo Prazo R\$ • PC – Passivo Circulante R\$ • PNC – Passivo Não Circulante R\$ ❖ PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ ❖ CT – SALDO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO R\$ ❖ VP – VALOR DA PROPOSTA R\$		
CÁLCULO	ÍNDICE OBTIDO EMPRESA	ÍNDICE EXIGIDO
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC		
$ILC = \frac{AC}{PC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG		
$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*		RESULTADO SATISFATÓRIO: Menor ou igual ao PL
$\frac{\text{Valor do patrimônio líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$		
VARIACÃO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS**		
$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$		
*Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. **Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		

ANEXO XXXII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital – **LICITAÇÃO CESAN Nº 029/2023**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;
- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**